

## SÚMULAS DO TRF 4ª REGIÃO

### SÚMULA 79

Cabível a denúncia da lide à Caixa Econômica Federal nas ações em que os ex-procuradores do Banco Meridional buscam o pagamento de verba honorária relativamente aos serviços prestados para a recuperação dos créditos cedidos no processo de privatização da instituição.

D.E. (Judicial 2) de 26-05-2009

Precedentes:

200604000316510

200904000094277

### SÚMULA 78

A constituição definitiva do crédito tributário é pressuposto da persecução penal concernente a crime contra a ordem tributária previsto no art. 1ª da Lei nº 8.137/90.

DJ (Seção 2) de 22-03-2006, p. 434

Precedentes

200504010467346

200504010423598

200504010268740

200404010441810

200404010126198

200371130045864

200072080006389

200504010098250

### SÚMULA 77

O cálculo da renda mensal inicial de benefício previdenciário concedido a partir de março de 1994 inclui a variação integral do IRSM de fevereiro de 1994 (39,67%).

DJ (Seção 2) de 08-02-2006, p. 289-290

Precedentes

200170080032868 200271070015340

200272010000334 200370090087103

200371000813132 200372040033474

200471000044165 200571120002040

### SÚMULA 76

Os honorários advocatícios, nas ações previdenciárias, devem incidir somente sobre as parcelas vencidas até a data da sentença de procedência ou do acórdão que reforme a sentença de improcedência.

DJ (Seção 2) de 02-02-2006, p. 524

Precedentes

199971070020954 200104010264648

200171140043533 200172050061202

200204010115313 200304010040287

200304010113990 200404010486415

200404010536868

### SÚMULA 75

Os juros moratórios, nas ações previdenciárias, devem ser fixados em 12% ao ano, a contar da citação.

DJ (Seção 2) de 02-02-2006, p. 524

## SÚMULAS DO TRF 4ª REGIÃO

### Precedentes

200070010140726 200104010264648  
200104010751171 200172010050254  
200204010115313 200372040107020  
200404010146574 200504010251489  
200571120002040

### **SÚMULA 74**

Extingue-se o direito à pensão previdenciária por morte do dependente que atinge 21 anos, ainda que estudante de curso superior.

DJ (Seção 2) de 02-02-2006, p. 524

### Precedentes

200270010305347 200471030010054  
200471050071760 200472000009246  
200504010333317 200504010345071

### **SÚMULA 73**

Admitem-se como início de prova material do efetivo exercício de atividade rural, em regime de economia familiar, documentos de terceiros, membros do grupo parental.

DJ (Seção 2) de 02-02-2006, p. 524

### Precedentes

199904010854674 199971080030579  
199972050079090 200004011404589  
200070000063978 200172030016197  
200204010545368 200272030003160  
200304010016492 200504010104511  
200504010203150

### **SÚMULA 72**

É possível cumular aposentadoria urbana e pensão rural.

DJ (Seção 2) de 02-02-2006, p. 524

### Precedentes

200071020035784 200104010775382  
200171000287401 200204010006949  
200204010222660 200304010008513  
200304010137003

### **SÚMULA 71**

Os juros moratórios são devidos pelo gestor do FGTS e incidem a partir da citação nas ações em que se reclamam diferenças de correção monetária, tenha havido ou não levantamento do saldo, parcial ou integralmente.

DJ (Seção 2) de 08-10-2004

### Precedentes

200170000088189

### **SÚMULA 70**

São devidos honorários advocatícios em execução de título judicial, oriundo de ação civil pública.

DJ (Seção 2) de 06-10-2003, p.459

## SÚMULAS DO TRF 4ª REGIÃO

### Precedentes

20020401034368-1 20020401043146-6  
200070000151272A.0714 200170000411845A.0450  
200204010259633B.0418 200204010307573B.0426  
200204010343681B.0400 200204010431466B.0213  
200204010471270B.0248 200304010087267A.0426  
200304010167342B.0780

### **SÚMULA 69**

A nova redação do art. 168-A do Código Penal não importa em descriminalização da conduta prevista no art. 95, "d", da Lei nº 8.212/91.

DJU (Seção 2) de 03-10-2002, p.499  
Rep. DJ (Seção 2) de 07-10-2002, p. 487

### Precedentes

19980401056827-2 20000401089113-4  
20000401111505-1 20000401121084-9  
20017005001158-9

### **SÚMULA 68**

A prova de dificuldades financeiras, e conseqüente inexigibilidade de outra conduta, nos crimes de omissão no recolhimento de contribuições previdenciárias, pode ser feita através de documentos, sendo desnecessária a realização de perícia.

DJU (Seção 2) de 03-10-2002, p.499  
Rep. DJ (Seção 2) de 07-10-2002, p. 487

### Precedentes

960440055-0 960465805-0  
970469746-5 19980401074479-7  
19980401094565-1 20000401057876-6  
20010401073503-7

### **SÚMULA 67**

A prova da materialidade nos crimes de omissão no recolhimento de contribuições previdenciárias pode ser feita pela autuação e notificação da fiscalização, sendo desnecessária a realização de perícia.

DJU (Seção 2) de 03-10-2002, p.499  
Rep. DJ (Seção 2) de 07-10-2002, p. 487

### Precedentes

960465805-0 970466255-6  
19980401056827-2 19990401011305-4

### **SÚMULA 66**

A anistia prevista no art. 11 da Lei nº 9.639/98 é aplicável aos agentes políticos, não aproveitando aos administradores de empresas privadas.

DJU (Seção 2) de 03-10-2002, p.499  
Rep. DJ (Seção 2) de 07-10-2002, p. 487

### Precedentes

19980401023878-8 19980401084908-0  
19990401064224-5 20000401000604-7  
20000401057876-6 20007000030481-7  
20010401004007-2

## SÚMULAS DO TRF 4ª REGIÃO

### SÚMULA 65

A pena decorrente do crime de omissão no recolhimento de contribuições previdenciárias não constitui prisão por dívida.

DJU (Seção 2) de 03-10-2002, p.499

Rep. DJ (Seção 2) de 07-10-2002, p. 487

Precedentes

960451747-3 970473462-0

19980401024713-3 19980401074479-7

20000401089096-8

### SÚMULA 64

É dispensável o reconhecimento de firma nas procurações "ad judícia", mesmo para o exercício em juízo dos poderes especiais previstos no art. 38 do CPC.

DJU (Seção2) de 07-03-2001, p.619

Precedentes

1999.04.01.064002-9

### SÚMULA 63

Não é aplicável a súmula 343 do Supremo Tribunal Federal nas ações rescisórias versando matéria constitucional.

DJ (Seção 2) de 09-05-2000, p. 657

Precedentes

1998.04.01.060820-8 1998.04.01.061798-2

### SÚMULA 62

Nas demandas que julgam procedente o pedido de diferença de correção monetária sobre depósitos do FGTS, não são devidos juros de mora relativamente às contas não movimentadas.

DJ (Seção 2) de 23-02-2000, p. 578

DJ (Seção 2) de 08-10-2004 (\*)Cancelada

Precedentes

95.04.55526-8 1998.04.01.059577-9

### SÚMULA 61

A União e o INSS são litisconsortes passivos necessários nas ações em que seja postulado o benefício assistencial previsto no art. 20 da Lei 8742/93, não sendo caso de delegação de jurisdição federal.

DJ (Seção 2) de 27-05-99, p. 290

DJ (Seção 2) de 06-07-2004, p. 252 (\*) Cancelada

Precedentes

93.04.14372-1 94.04.12736-1

95.04.09410-4 96.04.20041-0

96.04.33786-6 97.04.09623-2

97.04.49859-4 97.04.75523-6

### SÚMULA 60

Da decisão que não recebe ou que rejeita a denúncia cabe recurso em sentido estrito.

DJ (Seção 2) de 29-04-99, p. 339

## SÚMULAS DO TRF 4ª REGIÃO

Precedentes

98.04.060713-7

### **SÚMULA 59**

A UFIR, como índice de correção monetária de débitos e créditos tributários, passou a vigor a partir de janeiro de 1992.

DJ (Seção 2) de 18-11-98, p. 519

Precedentes

96.04.09266-9 96.04.51453-9

97.04.02315-4 97.04.17504-3

97.04.26164-0 97.04.51894-3

97.04.54080-9 97.04.55120-7

98.04.06255-0

### **SÚMULA 58**

A execução fiscal contra a Fazenda Pública rege-se pelo procedimento previsto no art. 730 do Código de Processo Civil.

DJ (Seção 2) de 18-11-98, p. 518

Precedentes

90.04.26538-4 91.04.14369-8

93.04.04689-0 95.04.23636-7

95.04.28144-3 95.04.37792-0

95.04.43595-5 95.04.59089-6

95.04.59093-4 96.04.10677-5

96.04.11134-5 96.04.19556-5

96.04.25325-5 97.04.05801-2

97.04.07101-9 97.04.16499-8

98.04.01.016133-0 98.04.01.017481-6

### **SÚMULA 57**

As ações de cobrança de correção monetária das contas vinculadas do FGTS sujeitam-se ao prazo prescricional de trinta anos.

DJ (Seção 2) de 03-11-98, p. 298

Precedentes

95.04.26747-5 95.04.54362-6

96.04.33811-0 97.04.02042-2

97.04.03408-3 97.04.26160-8

97.04.26794-0 97.04.45855-0

97.04.63137-5

### **SÚMULA 56**

Somente a Caixa Econômica Federal tem legitimidade passiva nas ações que objetivam a correção monetária das contas vinculadas do FGTS.

DJ (Seção 2) de 03-11-98, p. 298

Precedentes

950427056-5 950461410-8

960410254-0 970463137-5

970466111-8 980402306-7

980404750-0 980406411-1

## SÚMULAS DO TRF 4ª REGIÃO

### SÚMULA 55

É constitucional a exigência de depósito prévio da multa para interposição de recurso administrativo, nas hipóteses previstas pelo art.93 da Lei nº 8212/91 - com a redação dada pela Lei nº 8870/94 - e pelo art. 636, § 1º, da CLT.

DJ (Seção 2) de 15-06-98, p. 584

#### Precedentes

91.04.18426-2 95.04.05801-9  
95.04.20488-0 95.04.22800-3  
95.04.43033-3 95.04.52407-9  
95.04.54539-4 96.04.03863-0  
96.04.05350-7 96.04.54861-1  
96.04.58169-4 96.04.60875-4  
97.04.01445-7 97.04.09024-2  
97.04.33040-5

### SÚMULA 54

Os valores recebidos a título de incentivo à demissão voluntária não se sujeitam à incidência do imposto de renda.

DJ (Seção 2) de 22-04-98, p. 386

#### Precedentes

95.04.61053-6 96.04.51504-7  
96.04.53318-5 96.04.62759-7  
96.04.62897-6 96.04.66485-9  
97.04.04365-1 97.04.08101-4  
97.04.14875-5 97.04.18876-5

### SÚMULA 53

A sentença que, independentemente de pedido, determina a correção monetária do débito judicial não é ultra ou extra petita.

DJ (Seção 2) de 07-04-98, p. 382

#### Precedentes

93.04.16296-3 95.04.28247-4  
95.04.28338-1 96.04.09231-6  
96.04.09922-1 96.04.14958-0  
96.04.22615-0 96.04.42312-6  
96.04.56348-3 96.04.60855-0  
97.04.05184-0 97.04.06425-0  
97.04.10541-0

### SÚMULA 52

São devidos juros de mora na atualização da conta objeto de precatório complementar.

DJ (Seção 2) de 07-04-98, p. 382

DJ (Seção 2) de 07-10-2003, p.202 (\*) Cancelada

#### Precedentes

91.04.19752-6 95.04.59216-3  
96.04.13523-6 96.04.44751-3  
96.04.52938-2 96.04.55597-9  
96.04.56355-6 96.04.56510-9  
97.04.05295-2 97.04.07090-0  
97.04.14843-7 97.04.23688-3  
97.04.39756-9 97.04.47782-1  
97.04.55926-7

## SÚMULAS DO TRF 4ª REGIÃO

### SÚMULA 51

Não se aplicam os critérios da súmula nº 260 do extinto Tribunal Federal de Recursos aos benefícios previdenciários concedidos após a Constituição Federal de 1988.

DJ (Seção 2) de 07-04-98, p. 381

#### Precedentes

91.04.26457-6 93.04.23449-2  
94.04.43377-2 94.04.47624-2  
95.04.06355-1 95.04.13535-8  
95.04.16774-8 95.04.35250-2  
95.04.43802-4 95.04.46834-9  
95.04.52874-0 95.04.57019-4  
96.04.07228-5 96.04.38007-9  
96.04.58945-8 97.04.31103-6

### SÚMULA 50

Não há direito adquirido à contribuição previdenciária sobre o teto máximo de 20 salários mínimos após a entrada em vigor da Lei nº 7787/89.

DJ (Seção 2) de 07-04-98, p. 381

#### Precedentes

94.04.24341-8 95.04.33082-7  
96.04.12535-4 96.04.12575-3  
96.04.38463-5 96.04.47367-0  
96.04.47824-9 96.04.55114-0  
96.04.65583-3

### SÚMULA 49

O critério de cálculo da aposentadoria proporcional estabelecido no artigo 53 da Lei 8213/91 não ofende o texto constitucional.

DJ (Seção 2) de 07-04-98, p. 381

#### Precedentes

95.04.16774-8 95.04.37978-8  
95.04.52738-8 95.04.62090-6  
96.04.38947-5 96.04.42220-0  
96.04.65021-1 97.04.31103-6

### SÚMULA 48

O abono previsto no artigo 9º, §6º, letra "b", da Lei nº 8178/91 está incluído no índice de 147,06%, referente ao reajuste dos benefícios previdenciários em 1º de setembro de 1991.

DJ (Seção 2) de 07-04-98, p.381

#### Precedentes

94.04.30995-8 94.04.35142-3  
94.04.51739-9 94.04.56530-0  
95.04.02847-0 95.04.02867-5  
95.04.16304-1 95.04.17237-7  
95.04.42033-8 96.04.05778-2  
96.04.16376-0 96.04.32042-4

### SÚMULA 47

Na correção monetária dos salários-de-contribuição integrantes do cálculo de renda mensal inicial dos beneficiários previdenciários, em relação ao período de março a agosto de 1991, não se aplica o índice de 230,40%.

## SÚMULAS DO TRF 4ª REGIÃO

DJ (Seção 2) de 07-04-98, p. 381

Precedentes

94.04.55174-0 94.04.55269-0  
94.04.55572-0 95.04.03654-6  
95.04.36437-3 96.04.31304-5  
96.04.313100 97.04.13443-6

### **SÚMULA 46**

É incabível a extinção do processo de execução fiscal pela falta de localização do devedor ou inexistência de bens penhoráveis (art. 40 da Lei nº 6830/80).

DJ (Seção 2) de 14-01-98, p.330

Rep. DJ (Seção 2) de 11-02-98, p. 725

Precedentes

90.04.12528-0 92.04.00430-4  
92.04.21123-7 93.04.32272-3  
93.04.45197-3 93.04.46826-4  
94.04.30780-7 94.04.43928-2  
95.04.21699-4 95.04.45632-4  
96.04.01259-2 96.04.26204-1

### **SÚMULA 45**

Descabe a concessão de liminar ou de antecipação de tutela para a compensação de tributos.

DJ (Seção 2) de 14-01-98, p.329

Precedentes

95.04.10144-5 95.04.10144-5\_ac  
95.04.12590-5 95.04.19583-0  
95.04.47299-0 95.04.51420-0  
95.04.58572-8 95.04.59888-9  
95.04.62944-0 96.04.07008-8  
96.04.20658-3

### **SÚMULA 44**

É inconstitucional a contribuição previdenciária sobre o pro labore dos administradores, autônomos e avulsos, prevista nas Leis n.s 7.787/89 e 8.212/91.

DJ (Seção 2) de 14-01-98, p.329

Precedentes

95.04.29032-9 95.04.57270-7  
95.04.58009-2 96.04.18065-7  
96.04.22678-9 96.04.25618-1  
96.04.35861-8 96.04.40829-1  
96.04.41420-8 96.04.48287-4  
96.04.65574-4 96.04.67046-8  
97.04.04093-8

### **SÚMULA 43**

As contribuições para o FGTS não têm natureza tributária, sujeitando-se ao prazo prescricional de trinta anos.

DJ (Seção 2) de 14-01-98, p.329

Precedentes

89.04.11352-0 90.04.08465-7

## SÚMULAS DO TRF 4ª REGIÃO

91.04.18402-5 91.04.24167-3  
91.04.25017-6 92.04.17309-2  
92.04.19732-3 93.04.45197-3  
95.04.11610-8

### SÚMULA 42

A União e suas autarquias estão sujeitas ao adiantamento das despesas do oficial de justiça necessárias ao cumprimento de diligências por elas requeridas.

DJ (Seção 2) de 16-04-97, p.24642-43

DJ (Seção 2) de 19-05-97, p.34755 (\*) Revisão

#### Precedentes

93.04.34044-6 94.04.03833-4  
95.04.37813-7 95.04.62590-8  
96.04.06726-5 96.04.06727-3  
96.04.19100-4 96.04.20262-6  
96.04.28811-3 96.04.28947-0  
96.04.29674-4 96.04.31685-0  
96.04.31688-5 96.04.37552-0  
96.04.37552-0 96.04.40174-2  
96.04.51926-3 96.04.55576-6  
96.04.062000

### SÚMULA 41

É incabível o seqüestro de valores ou bloqueio das contas bancárias do INSS para garantir a satisfação de débitos judiciais.

DJ (Seção 2) de 28-10-96, p.81959

#### Precedentes

93.04.28182-2 94.04.27997-8  
94.04.39620-6 95.04.05546-0  
95.04.15903-6 95.04.15904-4  
95.04.23654-5 95.04.29716-1  
95.04.32622-6 95.04.41214-9  
95.04.41247-5

### SÚMULA 40

Por falta de previsão legal, é incabível a equivalência entre o salário-de-contribuição e o salário-de-benefício para o cálculo da renda mensal dos benefícios previdenciários.

DJ (Seção 2) de 28-10-96, p.81959

#### Precedentes

93.04.45721-1 93.04.46786-1  
93.04.448034 94.04.14038-4  
94.04.25996-9 95.04.13087-9  
95.04.33706-6 95.04.41769-8

### SÚMULA 39

Aplica-se o índice de variação do salário da categoria profissional do mutuário para o cálculo do reajuste dos contratos de mútuo habitacional com cláusula PES, vinculados ao SFH.

DJ (Seção 2) de 28-10-96, p.81959

#### Precedentes

930434703-3 940410112-5

## SÚMULAS DO TRF 4ª REGIÃO

940429087-4 940429647-3  
940445684-5 940448809-7  
940450909-4 950420012-5  
950423242-6 950435207-3

### SÚMULA 38

São devidos os ônus sucumbenciais na ocorrência de perda do objeto por causa superveniente ao ajuizamento da ação.

DJ (Seção 2) de 15-07-96, p.48558

#### Precedentes

90.04.01838-7 93.04.04980-6  
93.04.39983-1 93.04.43935-3  
94.04.17207-3 94.04.17479-3  
94.04.027090 94.04.42456-0  
94.04.46836-3\_94.04.46835-5 94.04.46902-5  
94.04.47296-4 94.04.53767-5  
94.04.58508-5 95.04.35295-2  
95.04.41490-7

### SÚMULA 37

Na liquidação de débito resultante de decisão judicial, incluem-se os índices relativos ao IPC de março, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991.

DJ (Seção 2) de 14-03-96, p.15388

#### Precedentes

92.04.36821-7 93.04.30302-8  
93.04.42434-8 94.04.29431-4  
94.04.29794-1 94.04.38673-1  
94.04.42645-8 94.04.48510-1  
94.04.57110-5 95.04.23989-7  
95.04.34879-3 95.04.36793-3  
95.04.40205-4 95.04.44643-4

### SÚMULA 36

Inexiste direito adquirido a reajuste de benefícios previdenciários com base na variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor - de março e abril de 1990.

DJ (Seção 2) de 15-01-96, p.744

#### Precedentes

92.04.15962-6 93.04.45728-9  
94.04.04461-0 94.04.42300-9  
94.04.44286-0 94.04.44361-1

### SÚMULA 35

Inexiste direito adquirido a reajuste de vencimentos de servidores públicos federais com base na variação do IPC - Índice de Preços ao Consumidor - de março e abril de 1990.

DJ (Seção 2) de 15-01-96, p.744

#### Precedentes

92.04.04533-7 94.04.03443-6  
94.04.05715-0 94.04.35392-2  
94.04.44528-2 94.04.53766-7  
95.04.00088-6

## SÚMULAS DO TRF 4ª REGIÃO

### SÚMULA 34

Os municípios são imunes ao pagamento de IOF sobre suas aplicações financeiras.  
DJ (Seção 2) de 22-12-95, p.89171

Precedentes

94.04.10086-2 94.04.17421-1  
94.04.24060-5 94.04.41647-9  
94.04.45678-0 94.04.56566-0

### SÚMULA 33

A devolução do empréstimo compulsório sobre combustíveis (art. 10 do Decreto-lei nº 2288/86) independe da apresentação das notas fiscais.  
DJ (Seção 2) de 08-09-95, p.58814

Precedentes

93.04.10717-2 93.04.15105-8  
93.04.15791-9 93.04.18445-2  
93.04.21348-7 93.04.31064-4  
94.04.21633-0 94.04.24933-5  
94.04.34932-1 94.04.41076-4  
94.04.42150-2 94.04.53750-0

### SÚMULA 32

No cálculo de liquidação de débito judicial, inclui-se o índice de 42,72% relativo à correção monetária de janeiro de 1989.  
DJ (Seção 2) de 19-06-95, p.38484 (\*) Revisão da SÚMULA 17

Precedentes

94.04.56227-0

### SÚMULA 31

Na ação de repetição do indébito tributário, os juros de mora incidem a partir do trânsito da sentença em julgado.  
DJ (Seção 2) de 29-05-95, p.32675

Precedentes

93.04.36997-5

### SÚMULA 30

A conversão do regime jurídico trabalhista para o estatutário não autoriza ao servidor o saque dos depósitos do FGTS.  
DJ (Seção 2) de 09-06-94, p.30113

Precedentes

92.04.34374-5 92.04.35718-5  
93.04.10090-9 93.04.16656-0

### SÚMULA 29

Não cabe a exigência de estágio profissionalizante para efeito de matrícula em curso superior.  
DJ (Seção 2) de 05-05-94, p.20934

Precedentes

## SÚMULAS DO TRF 4ª REGIÃO

89.04.05890-2 89.04.08307-9  
90.04.01679-1 90.04.12032-7  
91.04.01763-3 91.04.01815-0  
91.04.01831-1 91.04.02018-9  
91.04.15036-8 91.04.15088-0  
91.04.15155-0 91.04.15173-9  
91.04.26896-2

### SÚMULA 28

São inconstitucionais as alterações introduzidas no Programa de Integração Social (PIS) pelos Decretos-Leis 2445/88 e 2449/88.

DJ (Seção 2) de 05-05-94, p.20934

#### Precedentes

91.04.09198-1 92.04.01300-1  
92.04.06478-1 92.04.25640-0  
93.04.06354-0 93.04.13325-4

### SÚMULA 27

A prescrição não pode ser acolhida no curso do processo de execução, salvo se superveniente à sentença proferida no processo de conhecimento.

DJ (Seção 2) de 05-05-94, p.20934

#### Precedentes

89.04.19308-7 90.04.15478-7  
92.04.10718-9 92.04.11381-2  
92.04.23302-8 93.04.28049-4

### SÚMULA 26

O valor dos benefícios previdenciários devidos no mês de junho de 1989 tem por base o salário mínimo de NCz\$120,00 (art. 1º da Lei 7.789/89).

DJ (Seção 2) de 05-05-94, p.20934

#### Precedentes

90.04.21632-4 91.04.02053-7  
91.04.17052-0 91.04.18872-1  
91.04.25076-1 92.04.02692-8  
92.04.26503-5 92.04.312724-8  
93.04.01280-5 93.04.08204-8  
93.04.10579-0 93.04.11863-8

### SÚMULA 25

É cabível apelação da sentença que julga liquidação por cálculo, e agravo de instrumento da decisão que, no curso da execução, aprecia atualização da conta.

DJ (Seção 2) de 05-05-94, p.20934

#### Precedentes

89.04.04070-1 89.04.10190-5  
89.04.18371-5 90.04.03936-8  
90.04.04524-4 90.04.11167-0  
90.04.13715-7 91.04.11716-6  
91.04.11737-9 91.04.11742-5  
91.04.19413-6 91.04.21751-9  
91.04.25919-0 92.04.06814-0  
93.04.04624-6 93.04.19842-9

## SÚMULAS DO TRF 4ª REGIÃO

### SÚMULA 24

São auto-aplicáveis os parágrafos 5º e 6º do art. 201 da Constituição Federal de 1988.  
DJ (Seção 2) de 05-05-94, p.20934

#### Precedentes

90.04.18742-1 90.04.25164-2  
91.04.03114-8 91.04.15006-6  
92.04.10233-0 92.04.12682-5  
92.04.37066-1 93.04.05012-0  
93.04.05030-8 93.04.11720-8  
93.04.13109-0 93.04.15883-4  
93.04.20826-2

### SÚMULA 23

É legítima a cobrança do empréstimo compulsório incidente sobre o consumo de energia elétrica, instituído pela Lei 4.156/62, inclusive na vigência da Constituição Federal de 1988.  
DJ (Seção 2) de 05-05-94, p.20933

#### Precedentes

90.04.19939-0 90.04.24791-2  
91.04.05611-6 91.04.19833-6  
91.04.22900-2 92.04.20493-1  
92.04.20864-3 92.04.36909-4  
93.04.05802-3 93.04.18827-0

### SÚMULA 22

É inconstitucional a cobrança da taxa ou do emolumento para licenciamento de importação, de que trata o art. 10 da Lei 2.145/53, com a redação da Lei 7.690/88 e da Lei 8.387/91.  
DJ (Seção 2) de 05-05-94, p.20933

#### Precedentes

90.04.22849-7 92.04.06455-2  
93.04.00023-8 90.04.26115-0  
92.04.15688-0 REO-92\_04\_15688-0  
91.04.26835-0 92.04.26802-6

### SÚMULA 21

É constitucional a Contribuição Social criada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 70, de 1991.  
DJ (Seção II) de 15-12-93, p.55316

#### Precedentes

92.04.31614-4 92.04.32744-8  
92.04.33737-0 92.04.36724-5  
93.04.05346-3 93.04.09853-0  
93.04.30232-3

### SÚMULA 20

O art. 8º, parágrafo 1º, da Lei 8620/93 não isenta o INSS das custas judiciais, quando demandado na Justiça Estadual.  
DJ (Seção II) de 15-12-93, p.55316

#### Precedentes

89.04.00920-0 90.04.02277-5  
90.04.22975-2 90.04.25141-3

## SÚMULAS DO TRF 4ª REGIÃO

90.04.27027-2 91.04.06084-9  
91.04.13535-0 91.04.13790-5  
91.04.20158-2 91.04.24527-0  
92.04.09430-3 92.04.30913-0  
93.04.13109-0 93.04.29675-7

### SÚMULA 19

É legítima a restrição imposta pela Portaria DECEX nº 8, de 13-05-91, no que respeita à importação de bens usados, dentre os quais pneus e veículos.

DJ (Seção II) de 15-12-93, p.55316

Precedentes

92.04.26271-0 92.04.31129-0  
92.04.31660-8 92.04.35598-0  
92.04.37153-6

### SÚMULA 18

O depósito judicial destinado a suspender a exigibilidade do crédito tributário somente poderá ser levantado, ou convertido em renda, após o trânsito em julgado da sentença.

DJ (Seção II) de 02-12-93, p.52558

Precedentes

90.04.13726-2 90.04.14663-6  
91.04.00727-1 91.04.14237-3  
91.04.24596-2 92.04.10719-7  
92.04.14208-1 92.04.20209-2  
92.04.22402-9 92.04.28906-6

### SÚMULA 17

No cálculo de liquidação de débito judicial, inclui-se o índice de 70,28% relativo à correção monetária de janeiro de 1989.

DJ (Seção II) de 02-12-93, p.52558

DJ (Seção 2) de 19-06-95, p.38484 (\*) Revisada. Ver SÚMULA 32

Precedentes

93.04.03194-0

### SÚMULA 16

A apelação genérica, pela improcedência da ação, não devolve ao Tribunal o exame da fixação dos honorários advocatícios, se esta deixou de ser atacada no recurso.

DJ (Seção II) de 29-10-93, p.46086

Precedentes

91.04.04100-3

### SÚMULA 15

O reajuste dos benefícios de natureza previdenciária, na vigência do Decreto-Lei nº 2.351, de 7 de agosto de 1987, vinculava-se ao salário mínimo de referência e não ao piso nacional de salários.

DJ (Seção II) de 14-10-93, p.43516

Precedentes

90.04.12286-9

## SÚMULAS DO TRF 4ª REGIÃO

### SÚMULA 14

É constitucional o inciso I do artigo 3º da Lei 778 7, de 1989.

DJ (Seção II) de 20-05-93, p.18987

DJ (Seção 2) de 31-08-94, p.47563 (\*) Cancelada

#### Precedentes

90.04.14137-5 91.04.09223-6

91.04.20046-2 91.04.22542-2

92.04.20349-8 92.04.21365-5

92.04.22743-5 92.04.22744-3

### SÚMULA 13

É inconstitucional o empréstimo compulsório incidente sobre a compra de gasolina e álcool, instituído pelo artigo 10 do Decreto-Lei 2288, de 1986.

DJ (Seção II) de 20-05-93, p.18987

#### Precedentes

90.04.19229-8 91.04.16826-7

91.04.25636-0 92.04.22092-9

92.04.29725-5

### SÚMULA 12

Na execução fiscal, quando a ciência da penhora for pessoal, o prazo para a oposição dos embargos de devedor inicia no dia seguinte ao da intimação deste.

DJ (Seção II) de 20-05-93, p.18986

#### Precedentes

89.04.05106-1 89.04.17537-2

89.04.116481 90.04.05439-1

90.04.09567-5 90.04.23632-5

91.04.05045-2

### SÚMULA 11

O desapropriante está desobrigado de garantir compensação pelo deságio que os títulos da dívida agrária venham a sofrer, se levados ao mercado antecipadamente.

DJ (Seção II) de 20-05-93, p.18986

Rep. DJ (Seção II) de 14-06-93, p.22907

#### Precedentes

90.04.06683-7 90.04.16405-7

90.04.22501-3 91.04.22808-1

### SÚMULA 10

A impenhorabilidade da Lei nº 8009/90 alcança o bem que, anteriormente ao seu advento, tenha sido objeto de constrição judicial.

DJ (Seção II) de 20-05-93, p.18986

#### Precedentes

90.04.24374-7 91.04.07436-0

91.04.09495-6 91.04.18047-0

91.04.23644-0

## SÚMULAS DO TRF 4ª REGIÃO

### SÚMULA 9

Incide correção monetária sobre os valores pagos com atraso, na via administrativa, a título de vencimento, remuneração, provento, soldo, pensão ou benefício previdenciário, face à sua natureza alimentar.

DJ (Seção II) de 06-11-92, p.35897

#### Precedentes

89.04.10517-0 89.04.15544-4

89.04.18770-2 89.04.19148-3

91.04.00079-0 91.04.14089-3

### SÚMULA 8

Subsiste no novo texto constitucional a opção do segurado para ajuizar ações contra a Previdência Social no foro estadual do seu domicílio ou no do Juízo Federal.

DJ (Seção II) de 20-05-92, p.13385

#### Precedentes

90.04.12839-5 90.04.15809-0

91.04.07472-6

### SÚMULA 7

É inconstitucional o art. 8º da Lei nº 7.689 de 15 de dezembro de 1988.

DJ (Seção II) de 20-05-92, p.13384

#### Precedentes

90.04.12517-5 90.04.12697-0

90.04.26856-1

### SÚMULA 6

A autoridade administrativa não pode, com base na Instrução Normativa nº 54/81 - SRF, exigir a comprovação do recolhimento do ICMS por ocasião do desembaraço aduaneiro.

DJ (Seção II) de 20-05-92, p.13384

#### Precedentes

89.04.07601-3 90.04.08755-9

90.04.20598-5

### SÚMULA 5

A correção monetária incidente até a data do ajuizamento deve integrar o valor da causa na ação de repetição de indébito.

DJ (Seção II) de 12-05-92, p. 12081

#### Precedentes

89.04.16778-7 91.04.01699-8

91.04.03278-0

### SÚMULA 4

É constitucional a isenção prevista no art. 6º do Decreto-Lei nº 2.434, de 19.05.88.

DJ (Seção II) de 22-04-92, p.9893

#### Precedentes

## SÚMULAS DO TRF 4ª REGIÃO

89.04.00194-3 89.04.00694-5  
89.04.07512-2 90.04.18740-5

### SÚMULA 3

Os juros de mora, impostos a partir da citação, incidem também sobre a soma das prestações previdenciárias vencidas.

DJ (Seção II) de 24-02-92, p.3665

Precedentes

89.04.09537-9 89.04.10454-8  
89.04.15248-8 89.04.17552-6  
90.04.01932-4 90.04.01949-9  
90.04.01953-7 90.04.16558-4

### SÚMULA 2

Para o cálculo da aposentadoria por idade ou por tempo de serviço, no regime precedente à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, corrigem-se os salários-de-contribuição, anteriores aos doze últimos meses, pela variação nominal da ORTN/OTN.

DJ (Seção II) de 13-01-92, p.241

Precedentes

900410058-0

### SÚMULA 1

É inconstitucional a exigência do empréstimo compulsório instituído pelo artigo 10 do Decreto-Lei 2.288, de 1986, na aquisição de veículos de passeio e utilitários.

DJ (Seção II) de 02-10-91, p.24184

Precedentes

890415046-9 900422231-6  
900426839-1 900427106-8